

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 12954/2022 - PJPI/COM/MARPAR/FORMARPAR/VARUNIMARPAR (3623980), a Informação Nº 66501/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3624320) e a Decisão Nº 12212/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3626616), nos autos do processo SEI Nº 22.0.000094304-9,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **GÊSLANE DE SOUSA SILVA**, matrícula 31256, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE MAGISTRADO, CC-04**, da Vara Única da Comarca de Marcos Parente, **com efeitos a partir do dia 19.09.2022.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 16 de setembro de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 16/09/2022, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3626863** e o código CRC **DC44B765**.

1.6. Termo Nº 4220/2022 - PJPI/EJUD-PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **José Ribamar Oliveira**, no uso de suas atribuições, em conformidade com as informações encaminhadas pela Escola Judiciária do Estado do Piauí - EJUD, **HOMOLOGA o RESULTADO FINAL** da Seleção Pública de Estagiários de Nível Superior para o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, das áreas de **DIREITO, ESTATÍSTICA, INFORMÁTICA e LOGÍSTICA**, com fundamento nas normas da seleção pública regida pelo Edital Nº 179/2022 - PJPI/EJUD-PI - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, publicado no Diário da Justiça n. 9397, de 5 de Julho de 2022.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 16/09/2022, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.7. Portaria Nº 3959/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 15 de setembro de 2022

O Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o Pedido de Pensão (3577297), Parecer Nº 2712/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (3610492) e Decisão Nº 11993/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3615632), nos autos do Processo SEI 22.0.000088435-2;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER pensão por morte, vitalícia, à senhora **FLORIANA MOREIRA CARNEIRO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 372.369.893-04, viúva do magistrado inativo **JOSÉ CARNEIRO NETO**, com valores calculados segundo o art. 23 da Emenda Constitucional n. 103/2019, assegurando-se a revisão, para manter o **valor real**, conforme o mesmo critério aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição Federal, c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004, com efeitos retroativos a **22 de agosto de 2022:**

Subsídio de Desembargador - Lei Nº 7.169, de 28 de dezembro de 2018	R\$ 35.462,22
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Aposentadoria)	R\$ 17.731,11
Acréscimo de 10 % da cota parte (Referente a 1 dependente)	R\$ 3.546,22
Valor de Referência para pensão: R\$ 17.731,11 + R\$ 3.546,22 = R\$ 21.277,33 (vinte e um mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)	

Art. 2º O valor da pensão deve ser reajustado anualmente pelo INPC, na mesma data do reajuste do salário mínimo, ou seja, sem paridade como mecanismo de reajuste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 16/09/2022, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.8. Portaria Nº 3972/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 16 de setembro de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO os ditames da Resolução nº 108/2018, de 21 de maio de 2018, que regulamenta o procedimento dos atos de cessão e disposição de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Decisão nº 12168/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (ID. 3624455) emitida no bojo do Processo SEI nº **22.0.000049643-3**;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR a disposição da servidora **MARIA DO CARMO LIMA RÉGIO OLIVINDO ALVES**, originária do quadro funcional da Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI, para que desempenhe suas funções junto à Vara Única da Comarca de Piracuruca-PI, **pelo período de 01 (um) ano.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de setembro de 2022.

Desembargador **José Ribamar Oliveira**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 16/09/2022, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei